

CONTRATO Nº 01/2019/SMS

**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO – PMF X HOSPITAL MAHATMA GANDHI**

Décimo Quinto Termo Aditivo ao **Contrato nº 01/2019/SMS**, que entre si celebram o Município de Florianópolis, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Topázio Silveira Neto, inscrito no CPF sob nº 505.186.239-04, assistido pela **Secretária Municipal de Saúde**, neste ato, representada pela Sra. Cristina Pires Pauluci, inscrita no CPF sob o nº 035.271.327-59, em relação ao Contrato supracitado, celebrado com a empresa **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 19.187, de 30 de novembro de 2018, na forma de Lei Municipal nº 10.372/2018 e do Decreto nº 18.710/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019-0001-14, neste ato, representada na forma de seu Estatuto, pelo Sr. Luciano Lopes Pastor, inscrito no CPF sob nº 205.467.898-89, cujo objeto é a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24H, no âmbito do Município de Florianópolis para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H Continente, conforme especificações contidas no **Edital de Chamamento Público nº 01/2018/SMS/OS**, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem editar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação em caráter excepcional** do Contrato nº 01/2019/SMS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:**

A Cláusula Segunda do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, **em caráter excepcional**, com prazo que continua por tempo determinado, com início em **07 de janeiro de 2024** e término em **31 de março de 2024**, com fulcro no inciso II, §4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no Parecer nº 404/SMS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no OE 301/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2023, na Deliberação nº



2348/2023 do Comitê Gestor de Governo, no OE 306/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2023 e no Processo Interno I 007843/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato continuam subsistindo sem quaisquer alterações, e aqui ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as alterações introduzidas neste instrumento.

Florianópolis/SC, 22 de dezembro de 2023.

**TOPAZIO SILVEIRA**  
**NETO:50518623904**

Assinado de forma digital por  
TOPAZIO SILVEIRA NETO:50518623904  
Dados: 2024.01.04 18:24:52 -03'00'

**Topázio Silveira Neto**  
Prefeito Municipal de Florianópolis

**CRISTINA PIRES**  
**PAULUCI:035271**  
**32759**

Assinado digitalmente por CRISTINA PIRES  
PAULUCI:03527132759  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla  
de Usuários, CN=Florianópolis, OU=Flórida Conferência,  
OU=Certificado PF\_A3, CN=CRISTINA PIRES  
PAULUCI:03527132759  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.01.02 11:33:44 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**Cristina Pires Pauluci**  
Secretaria Municipal de Saúde

**LUCIANO LOPES**  
**PASTOR:2054678**  
**9889**

Assinado de forma digital por  
LUCIANO LOPES  
PASTOR:20546789889  
Dados: 2023.12.29 13:50:33 -03'00'

**Luciano Lopes Pastor**  
Hospital Mahatma Gandhi



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3604

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

pg. 11

Departamento de Assistência Farmacêutica, em conjunto com a gestão dos serviços, será responsável pelo acompanhamento e avaliação do processo de utilização do Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 11 de janeiro de 2024. **Humberto João dos Santos** Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 0007/SMS/GAB/2024** - O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023.

**RESOLVE:** Art. 1º EXCLUIR os servidores JULIANA CAVALHEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 28417-3 e WILMAR JOSÉ ELIAS JÚNIOR - matrícula 25515-7, das funções de fiscal do Contrato nº 37/FMS/2018, firmado com empresa ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 83.930.214/0001-94, vinculado a Concorrência nº 249/SMA/DSL/2017, cujo objeto é vigilância ostensiva desarmada, controle de fluxo e acesso e vigilância. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 12 de janeiro de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2019/SMS – PMF X HOSPITAL MAHATMA GANDHI. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação em caráter excepcional do Contrato nº 01/2019/SMS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Segunda do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, em caráter excepcional, com prazo que continua por tempo determinado, com início em 07 de janeiro de 2024 e término em 31 de março de 2024, com fulcro no inciso II, §4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no Parecer nº 404/SMS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no OE 301/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2023, na Deliberação nº 2348/2023 do Comitê Gestor de Governo, no OE 306/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2023 e no

Processo Interno I 007843/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Edital de Chamamento Público nº 01/2018/SMS/OS. **Data das Assinaturas:** 22/12/2023. **Nome das partes que assinaram:** Pela Prefeitura Municipal de Florianópolis: o Prefeito Sr. Topázio Silveira Neto, e pela Secretaria Municipal de Saúde: a Sra. Cristina Pires Pauluci e pela empresa: o Sr. Luciano Lopes Pastor

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1189/FMS/2022 – PMF X GAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação e a supressão de valor do Contrato nº 1189/FMS/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 1189/FMS/2022 continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 19 de dezembro de 2023 e término em 18 de dezembro de 2024, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Parecer nº 381/SMS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na Deliberação nº 2040/2023 do Comitê Gestor de Governo, no OE 304/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2023, na CI nº 395/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2023, e no Processo Interno I 011052/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO:** A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado, nos seguintes termos:

Valor inicial mensal do Contrato: R\$ 41.701,46 (quarenta e um mil, setecentos e um reais e quarenta e seis centavos); Valor inicial Total do Contrato: R\$ 500.417,52 (quinhentos mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos); Valor mensal da Supressão: R\$ 20.850,76 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de (-) 50%. Valor Mensal do Contrato com a Supressão: R\$ 20.850,76 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), que corresponde a um percentual total de (-) 50% ao Contrato.

Valor Total do Contrato com a Supressão: R\$ 250.208,76 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos), que corresponde a um percentual total de (-) 50% ao Contrato. Com fulcro no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Parecer nº 381/SMS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na Deliberação nº 2040/2023 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício OE nº